

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023 - Edição nº 1167

SUMÁRIO

- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO Maria da Conceição Novais Silva Santos.
- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16IN/2023.
- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22D/2023.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> / <u>seceducipupiara@bol.com.br</u>



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Maria da Conceição Novais Silva Santos**, matricula nº. 189, portadora do CPF. 007.788.535-00 pelo período de 03 (três) meses, de 03/07/2023 a 02/10/2023, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2012 a 18/02/2017. A mesma terá início a partir da publicação deste, em imprensa oficial.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS SILVA SANTOS Funcionário (a)







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 16IN/2023

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	16IN/2023

Contratação de empresa especializada para a realização dos festejos tradicionais Objeto do padroeiro São Pedro, no Povoado de Poço Cavalo no dia 01 de julho de 2023, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: QUATRO ESTAÇÕES EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 13.536.920/0001-70, com Endereço na Rua TRV Jacobina, nº 04, bairro São José, CEP: 44.900-000 Irecê Bahia.

Responsável Legal: Erivaldo Aragão de Souza, inscrito no CPF sob nº 296.801.745-49, Residente e domiciliado na Rua TVR Jacobina, N 04, 1º andar, Bairro: São José, CEP: 44900-000, na cidade de IRECE-BA.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ipupiara - Ba, em 22 de junho de 2023





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	16IN/2023

Contratação de empresa especializada para a realização dos festejos **Objeto** tradicionais do padroeiro São Pedro, no Povoado de Poço Cavalo no dia 01 de julho de 2023, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **QUATRO ESTAÇÕES EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.536.920/0001-70, com Endereço na Rua TRV Jacobina, nº 04, bairro São José, CEP: 44.900-000 Irecê Bahia.

Responsável Legal: **Erivaldo Aragão de Souza,** inscrito no CPF sob nº 296.801.745-49, Residente e domiciliado na Rua TVR Jacobina, N 04, 1º andar, Bairro: São José, CEP: 44900-000, na cidade de IRECE-BA.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com pagamento em parcela única após a apresentação da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 26 de junho de 2023.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	16IN/2023

Contratação de empresa especializada para a realização dos festejos **Objeto** tradicionais do padroeiro São Pedro, no Povoado de Poço Cavalo no dia 01 de julho de 2023, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **QUATRO ESTAÇÕES EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.536.920/0001-70, com Endereço na Rua TRV Jacobina, nº 04, bairro São José, CEP: 44.900-000 Irecê Bahia.

Responsável Legal: **Erivaldo Aragão de Souza**, inscrito no CPF sob nº 296.801.745-49.

O valor estimado da contratação será no total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com pagamento em parcela única.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 22 de junho de 2023.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



CONTRATO N 169/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, Empresa: QUATRO ESTAÇÕES EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 13.536.920/0001-70, com Endereço na Rua TRV Jacobina, nº 04, bairro São José, CEP: 44.900-000 Irecê Bahia. Responsável Legal: Erivaldo Aragão de Souza, inscrito no CPF sob nº 296.801.745-49, Erivaldo Aragão de Souza, inscrito no CPF sob nº 296.801.745-49, Residente e domiciliado na Rua TVR Jacobina, N 04, 1º andar, Bairro: São José, CEP: 44900-000, na cidade de Irecê - Ba, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Inexigibilidade nº. 16IN/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para a realização dos festejos tradicionais do padroeiro São Pedro, no Povoado de Poço Cavalo no dia 01 de julho de 2023, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara — BA, de acordo com a proposta apresentada no ato do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16IN/2023.

ARTISTA/BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORARIO INICIAL DA APRESENTAÇÃO
ALAN JUNIOR	01/07/2023	22h00min

Paragrafo Único: O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6°, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS APRESENTAÇÕES

- 2.1 A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar **SHOWS ARTITISCOS**, com a banda abaixo especializada, nas seguintes condições.
 - a) **ALAN JUNIOR** (dia 01/07/2023), com inicio do show às 22h00min e termino às 23:59 min (dia 01/07/2023), em horas interruptas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



2.2 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em duas parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Inexigibilidade n^0 16IN/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** pela quantia de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, pagáveis em parcela única após a realização do evento.

ARTISTA/BANDA	VALOR R\$
ALAN JUNIOR	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA:

4.1 - A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 10/07/2023, findando este prazo as partes não terão nenhumas obrigações pra com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Inexigibilidade nº 16IN/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer;

Atividade: 13.812.0007: 2012 – Comemoração e Festividades:

Fonte: 1500.0000

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

6.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 16IN/2023, baseado no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 é inexigível licitação publica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Será feito de acordo com o previsto na Lei nº. 8.866/93:
- a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;



Nº de autenticação: 96E3D84556-E4A9DB6129-615B13C428-56393EC6D6



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CLÁUSULA OITAVA - DA RECISSÃO:

- 8.1 A **CONTRATANT**E poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 Ao caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
- 8.1.3 Quando pela reiteração de impugnação feita pela **CONTRATANTE**, fica evidenciada a incapacidade do **CONTRATO**, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;
- 8.1.4 Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administre:
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.1.6 O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as consequências contidas na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94:
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- 9.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da **CONTRATANTE**, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:
- 9.1.1 O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;
- 9.1.2 A CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à CONTRATANTE, dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa;
- 9.1.3 O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** poderá, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.
- 9.1.4 Se sujeita, ainda, a **CONTRATADA**, às multas que lhe serão impostas em razão de violação de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - O presente contrato será publicado no DOE diário oficial eletrônico do município, para que surtos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME:

11.1 - O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTES FINANCEIROS:

12.1 - Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

13.1 - Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos - Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Nº de autenticação: 96E3D84556-E4A9DB6129-615B13C428-56393EC6D6





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipupiara - Bahia, em 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

QUATRO ESTAÇOES EVENTOS

Sr. Erivaldo Aragão de Souza CONTRATADA

Testemunhas:	
1	2
CPF:	CPF:





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



EXTRATO DE CONTRATO N 169/2023

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	16IN/2023

Contratação de empresa especializada para a realização dos festejos tradicionais Objeto do padroeiro São Pedro, no Povoado de Poço Cavalo no dia 01 de julho de 2023, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: QUATRO ESTAÇÕES EVENTOS, inscrito no CNPJ sob nº 13.536.920/0001-70, com Endereço na Rua TRV Jacobina, nº 04, bairro São José, CEP: 44.900-000 Irecê

Responsável Legal: Erivaldo Aragão de Souza, inscrito no CPF sob nº 296.801.745-49, Residente e domiciliado na Rua TVR Jacobina, N 04, 1º andar, Bairro: São José, CEP: 44900-000, na cidade de IRECE-BA.

Valor do Contrato: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 30/06/2023

Validade: 07/07/2023







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 22D/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de PALCO 6X6, em comemoração aos festejos tradicionais de São Pedro a realizar-se no dia 01 de julho de 2023, em praça pública no Povoado de Poço Cavalo, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598, inscrito no CNPJ sob n° 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, n° 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia. Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

Para adquirir os serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ipupiara - Ba, em 26 de junho de 2023.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2023

Objete

Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de PALCO 6X6, em comemoração aos festejos tradicionais de São Pedro a realizar-se no dia 01 de julho de 2023, em praça pública no Povoado de Poço Cavalo, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598**, inscrito no CNPJ sob n° 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia.

Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

O valor da contratação será no total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com pagamento um única parcela.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ipupiara - Ba, em 26 de junho de 2023.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2023

Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de PALCO 6X6, Objeto em comemoração aos festejos tradicionais de São Pedro a realizar-se no dia 01 de julho de 2023, em praça pública no Povoado de Poço Cavalo, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/1993, RESOLVE adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598, inscrito no CNPJ sob nº 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos -

Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com pagamento em uma única parcela após a os trabalhos realizados e a Nota Fiscal com as certidões atualizadas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 28 de junho de 2023.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CONTRATO N 170/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598, inscrito no CNPJ sob nº 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia. Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970.797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046.228.745-98, residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 22D/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada nos serviços de locação de PALCO 6X6, em comemoração aos festejos tradicionais de São Pedro a realizar-se no dia 01 de julho de 2023, em praça pública no Povoado de Poço Cavalo, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba., conforme processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em uma única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 30 de junho a 07 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagável e amortizável em uma única parcela.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 22D/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer;

Atividade: 13.812.0007: 2012 - Comemoração e Festividades:

Fonte: 1500.000

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados:
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;



Nº de autenticação: 96E3D84556-E4A9DB6129-615B13C428-56393EC6D6



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993:
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº **170/2023**, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2023, conforme Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e adjudicado a Empresa **ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA- 04622874598**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 11.3 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 11.4 Este contrato é regido pela Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA- 04622874598

Sr. Italo Kaian Pereira da Silva CONTRATADA

Testemunhas:	
1	2
CPF:	. CPF:





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO DE CONTRATO N 170/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2023

Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de PALCO 6X6, em Objeto comemoração aos festejos tradicionais de São Pedro a realizar-se no dia 01 de julho de 2023, em praça pública no Povoado de Poço Cavalo, promovido pela municipalidade deste município de Ipupiara-Ba.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: ITALO KAIAN PEREIRA DA SILVA - 04622874598, inscrito no CNPJ sob nº 28.738.851/0001-55, com endereço e situada na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos - Bahia. Representada pelo seu Proprietário o Sr. Italo Kaian Pereira da Silva, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 15.970,797-82 expedido SSP/BA e do CPF: 046,228,745-98. residente e domiciliado na Rua Professor Marques Leão, nº 50, Bairro Centro, Cep.: 47.530-000, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data da Assinatura: 30/06/2023

Validade: 07/07/2023

